



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Assunto: DECISÃO CGE-CODUSP/LAI 00170/2023

Número de referência: PROTOCOLO SIC Nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública – SSP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Pedido de informação acerca dos tipos de crimes realizados no Estado de São Paulo, no período de 2017 e 2022. Demanda atendida. Perda de objeto.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00170/2023

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Secretaria de Segurança Pública – SSP, conforme consta do protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão informou que os dados solicitados estavam disponíveis em formato aberto no Portal da Transparência administrado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública. Em recurso o órgão explicou que o fornecimento dos dados no formato solicitado pelo interessado exigiria trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações e indicou o endereço eletrônico para pesquisa. Insatisfeito, o cidadão apresentou o presente apelo revisional a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022, alegando que um link de acesso fornecido pelo ente não estava funcionando.
3. Instado a se manifestar o órgão informou que o problema relatado foi sanado e que o link para consulta e extração de dados disponibilizado no portal da transparência está funcionando corretamente. Cientificado, o cidadão não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Considerando que o órgão atendeu ao pedido de informação, **julgo prejudicado o recurso**, por **perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da referida Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175/2015, alterado pelo aludido Decreto 66.850/2022.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 18 de maio de 2023.

[REDACTED]
Antonio Carlos Santa Izabel

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público